



**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023  
“REGISTRO DE PREÇO”**

**AVISO**

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA – BAHIA, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Praça da Bandeira, nº 125, Centro, nesta cidade de Várzea da Roça - BA, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item, para “Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, sanitários e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Várzea da Roça - Bahia”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação.

**DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/12/2023 às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min. do dia 20/12/2023.

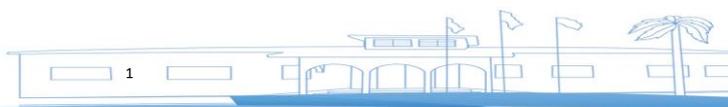
*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.*

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Várzea da Roça – BA, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido através dos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> e <https://www.varzeadaroca.ba.gov.br>, em Licitações.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (74) 3669-2188, ou através do e-mail: [licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br](mailto:licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br).

Várzea da Roça – Bahia, 07 de dezembro de 2023.

Adicelmo Oliveira da Cruz  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 004/2023





## **01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Várzea da Roça, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

**1.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### **IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação.

**DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/12/2023 às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min. do dia 20/12/2023.

**LOCAL:** <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “Acesso Identificado no link - licitações públicas”

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

## **02 – DO OBJETO**

**2.1.** É objeto do presente certame o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, sanitários e equipamentos para atender as necessidades das Secretariats Municipais de Várzea da Roça - Bahia**”.

**2.2.** A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

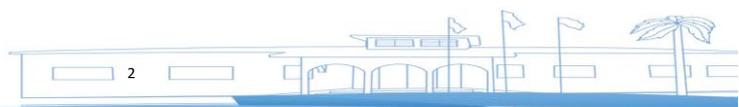
## **03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

**3.2.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**3.3.** Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Várzea da Roça – Bahia, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**3.4.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.





**3.5.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.6.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

**3.7.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

**a) Para todas as empresas:**

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

**3.8.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo III)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo V)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

**04 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

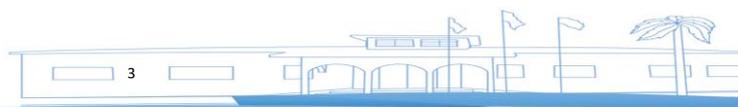
**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações Online.

**4.2.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**4.3.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

**4.4.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea da Roça – BA e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





**4.6.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

**4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.8.** Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.10.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do e-mail; [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

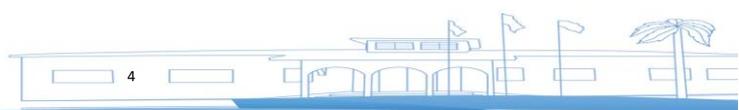
**5.5.** Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;





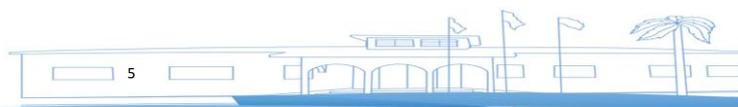
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e
- f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

## **06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do(s) item(s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério estipulado no Edital;
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;





- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.
- 7.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

**7.30.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.31.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**7.32.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

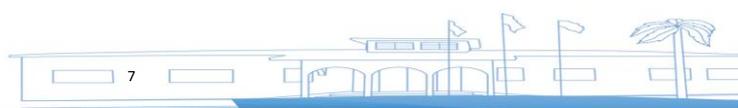
**7.33.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**7.34.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **08 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.2.** Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações





contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**8.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

**8.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**8.5.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

**8.5.1.** Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**8.6.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;

**8.7.** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.8.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

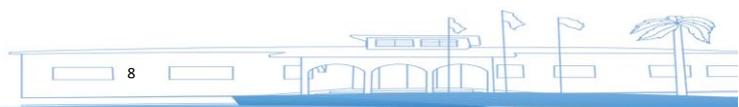
**8.9.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **09 – DO JULGAMENTO**

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**9.2.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.





c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.4.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**9.6.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**9.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

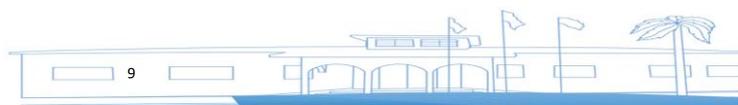
**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

## **11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

### **11.2. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade ou documento equivalente de TODOS os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

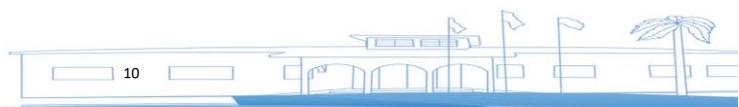
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;





g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **11.4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**11.4.1.** As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo:

a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)

c) CRP - (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão.

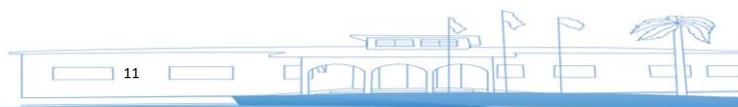
#### **11.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### **11.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo de Declaração do Anexo III);





b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo de Declaração do Anexo V);

**11.6.1. As declarações de que as alíneas “a” e “b”, do referido item, poderão ser substituídas pela Declaração Única, gerada pelo sistema Licitanet.**

**11.7.** Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.9.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**11.10.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**11.11.** A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

**11.13.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**11.14.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para início da sessão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

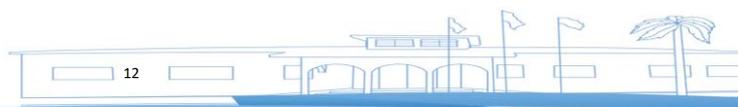
**11.15.** Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

**OBSERVAÇÃO:** Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

- Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor (Modelo de proposta do Anexo IV) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.2.2.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

**a)** o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

**b)** o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

**c)** o prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail); as ordens de fornecimento serão emitidas pelas Secretárias Municipais ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos;

**d)** que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

**12.3.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

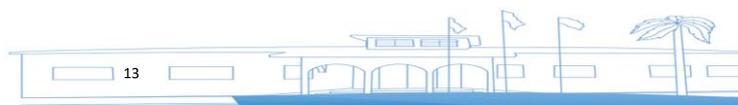
**12.9.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**12.10.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no máximo em duas casas decimais.

**12.11.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

**a)** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

**b)** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) que NÃO apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

### **13 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**13.1.** Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, localizada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/BA, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail [licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br](mailto:licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br).

**13.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

**13.4.** Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, localizada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/BA, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail [licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br](mailto:licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br).

**13.5.** As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**13.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação;

**13.7.** Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

**13.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

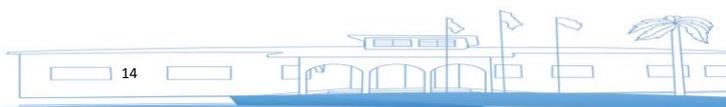
**13.9.** Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.10.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.11.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.12.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**13.13.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;





**13.14.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**13.15.** Os recursos poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Várzea da Roça, localizada na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/BA, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail [licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br](mailto:licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br) e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em <https://licitanet.com.br>.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea da Roça - BA firmará a Ata de Registro de Preços específico com o Proponente Vencedor visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta (**Anexo II**) que integra este Edital.

**15.2.** O Proponente Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

**15.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

## **16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA – BA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.2.** As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

**16.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **17 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de for-



necedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**17.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**17.4.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 17.4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 17.4.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.4.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**17.5.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**17.6.** A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

**17.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

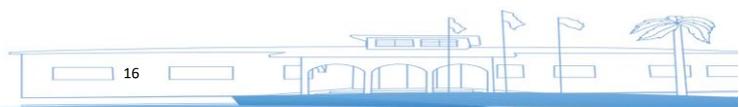
**17.8.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**17.9.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**17.10.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Várzea da Roça, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.





## **19 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

## **20 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**20.1.** O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

## **21 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Várzea da Roça para esse fim.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

**22.3.** O prazo mencionado no item 22.2 não será superior a 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.5.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

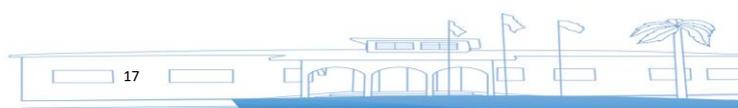
**22.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município de Várzea da Roça.

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.





**22.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.14.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.15.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.18.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

**22.19.** Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

## **23 – DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

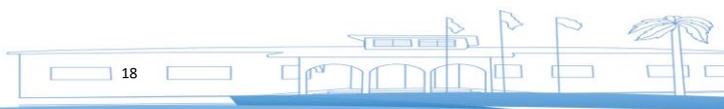
- Termo de Referência: **Anexo I.**
- Minuta da Ata de Registro de Preços: **Anexo II.**
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação: **Anexo III.**
- Modelos da Proposta Econômica: **Anexo IV.**
- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP: **Anexo V. (se for o caso).**
- Modelo de Declaração de Enquadramento no Simples Nacional: **Anexo VI**
- Minuta de Contrato: **Anexo VII (se for o caso).**

## **24 – DO FORO**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Mairi - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea da Roça – Bahia, 07 de dezembro de 2023

Adicelmo Oliveira da Cruz  
Pregoeiro Oficial





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**01 – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente certame o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, sanitários e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Várzea da Roça - Bahia.

**02 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para manter os prédios públicos em perfeito estado de uso, conservar as ruas, praças e diversos locais do município agradável e seguro, trazendo assim um bem estar população em geral. Considerando que o município de Várzea da Roça tem em seu quadro de funcionários, pedreiros e serventes que podem executar diversos serviços de reparos, manutenções e construções menos complexas, sem a necessidade de licitação, necessitando neste caso, somente do material, gerando economia para o município, uma vez que os mesmos serviços, licitando-os, teriam o BDI incluso, onerando a mais os cofres públicos. Neste sentido, se faz necessário a aquisição de materiais de construção, buscando suprir as necessidades que venham a aparecer. Portanto, sendo uma vertente à qual se deve atenção, é de suma importância a contratação pretendida.

**03 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes às Micro e Pequenas Empresas e os Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, seguindo a regras do denominado “Sistema de Registro de Preços”.

**04 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS**

4.1. Na Tabela a seguir constam descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos:

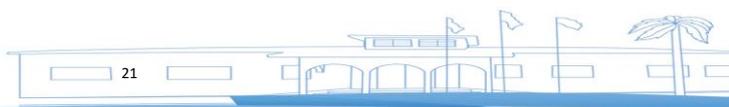
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1"	200	UND	1,70
02	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 2"	200	UND	2,40
03	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3"	200	UND	2,52
04	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4"	200	UND	0,78
05	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 4"	200	UND	4,07
06	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2"	200	UND	0,68
07	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,50	2.000	UND	0,22
08	ABRAÇADEIRA NYLON 150 X 2,50	2.000	UND	0,27
09	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 2,50	1.000	UND	0,32
10	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 3,60	1.000	UND	0,35
11	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 4,80	1.000	UND	0,40
12	ABRAÇADEIRA NYLON 250 X 3,60	500	UND	0,45
13	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 2,50	500	UND	0,52
14	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 3,60	500	UND	0,57
15	ABRAÇADEIRA NYLON 370 X 4,80	500	UND	0,68
16	ABRAÇADEIRA NYLON 400 X 3,70	50	UND	0,92
17	ABRAÇADEIRA NYLON 400 X 4,50	500	UND	1,03
18	ABRAÇADEIRA NYLON 450 X 4,80	240	UND	1,12
19	ABRAÇADEIRA NYLON 540 X 8,80	50	UND	2,15
20	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 54 A 62 MM	20	UND	19,27
21	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2"	30	UND	0,77
22	ADAPTADOR CURTO 20 X 3/4"	40	UND	0,87



23	ADAPTADOR CX D'AGUA 20 X 1/2"	70	UND	11,65
24	ADAPTADOR CX D'AGUA 25 X 3/4"	50	UND	14,50
25	ADAPTADOR CX D'AGUA 32 X 1"	30	UND	15,33
26	ADAPTADOR CX D'AGUA 40 X 1.1/4"	30	UND	16,17
27	ADAPTADOR CX D'AGUA 50 X 1.1/2"	30	UND	18,17
28	ADESIVO PVC 075 GR	150	UND	7,78
29	ADESIVO PVC 175 GR	120	UND	16,78
30	ANCINHO CURVO 12 D C/C	80	UND	25,43
31	ANCINHO CURVO 12 D S/C	80	UND	14,73
32	ANCINHO LEVE 12 D C/C	80	UND	35,70
33	ANCINHO LEVE 12 D S/C	80	UND	20,58
34	ARAME GALV. 10 3,40 MM	150	KG	30,63
35	ARAME GALV. 12 2,77 MM	350	KG	26,40
36	ARAME GALV. 16 1,65 MM	100	KG	28,00
37	ARAME GALV. 18 1,25 MM	120	KG	27,60
38	ARAME REC. TRANC 18 1,24 MM	200	KG	19,60
39	ARCO SERRA REGULAR 12"	50	UND	38,48
40	ARGAMASSA AC-I 20 KG	400	SC	21,00
41	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO	250	UND	39,50
42	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO (KIT)	50	UND	511,67
43	BACIA CONVENCIONAL BRANCO	70	UND	241,00
44	BALDE PLÁSTICO 12 L	150	UND	14,27
45	BASE PARA RELÊ FOTO CÉLULA	3.000	UND	15,00
46	BLOCO CERAM 19 X 19 X 9 - 8 F	60.000	UND	0,98
47	BOCAL DE LOUÇA E-27	500	UND	3,70
48	BOCAL DE LOUÇA E-40	200	UND	5,70
49	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV 220V	20	UND	251,50
50	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV 220V	20	UND	509,50
51	BOMBA SUBMERSA 360W 220V	30	UND	510,67
52	BOMBA SUBMERSA 450W 220V	25	UND	616,63
53	BOTINA DE SEGURANÇA VÁRIOS TAM	400	UND	62,40
54	BRITA 00	350	M <sup>3</sup>	223,00
55	BROCA 3 PONTAS 10 MM	50	UND	15,77
56	BROCA 3 PONTAS 3 MM	50	UND	9,93
57	BROCA 3 PONTAS 5 MM	50	UND	11,52
58	BROCA 3 PONTAS 6 MM	50	UND	12,33
59	BROCA 3 PONTAS 8 MM	50	UND	13,43
60	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	50	UND	42,77
61	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	50	UND	12,75
62	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	50	UND	22,25
63	BROCA AÇO RÁPIDO 3 MM	50	UND	6,80
64	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	50	UND	17,18
65	BROCA DE VIDEA 10 MM	50	UND	17,67
66	BROCA DE VIDEA 12 MM	50	UND	22,30
67	BROCA DE VIDEA 6 MM	50	UND	8,23
68	BROCA DE VIDEA 8 MM	50	UND	12,88
69	BROXA RETANGULAR 155 X 55 MM	80	UND	7,32
70	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM	80	UND	9,07
71	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 06 MM	2.000	UND	0,18
72	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 07 MM	1.000	UND	0,24
73	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 08 MM	3.000	UND	0,32
74	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 10 MM	3.000	UND	0,40
75	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 12 MM	2.000	UND	0,50
76	BUCHA RED CURTA 40 X 32 MM	70	UND	2,30
77	BUCHA RED CURTA 25 X 20 MM	120	UND	0,57
78	BUCHA RED CURTA 32 X 25 MM	120	UND	1,38
79	BUCHA RED ESGOTO 50 X 40 MM	70	UND	2,20
80	BUCHA RED LONGA 50 X 25 MM	70	UND	3,35
81	BUCHA RED LONGA 50 X 32 MM	70	UND	5,15
82	BUCHA RED LONGA 60 X 50 MM	50	UND	12,73
83	CABO EM ALUMÍNIO TRIPLEX 35 MM	350	M	23,93
84	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM	2.000	M	1,53
85	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM	3.000	M	2,35
86	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM	1.000	M	3,48
87	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM	800	M	5,13
88	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM	500	M	9,63



89	CABO MAD ANCINHO TORN 1,5 M	50	UND	15,60
90	CABO MAD CAVADEIRA 1.5 MT	40	UND	19,63
91	CABO MAD ENXADA 1,50 MT	150	UND	15,15
92	CABO MAD ENXADÃO 1,50 MT	70	UND	15,08
93	CABO MAD PÁ 1.5 MT	200	UND	15,22
94	CABO MAD PICARETA 95 CM	120	UND	20,77
95	CABO PP 2 X 1,50 MM	300	M	6,10
96	CABO PP 2 X 2,50 MM	500	M	7,83
97	CABO PP 3 X 1,50 MM	300	M	6,42
98	CABO PP 3 X 4,00 MM	200	M	17,15
99	CABO PP 3 X 6,00 MM	100	M	28,73
100	CADEADO 20 MM	20	UND	15,93
101	CADEADO 25 MM	50	UND	17,80
102	CADEADO 30 MM	150	UND	20,30
103	CADEADO 35 MM	250	UND	26,03
104	CADEADO 40 MM	250	UND	30,73
105	CADEADO 45 MM	100	UND	35,83
106	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L	30	UND	326,00
107	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L	30	UND	455,67
108	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 L	15	UND	1.033,00
109	CAIXA DESCARGA 9 L	150	UND	50,73
110	CAIXA LUZ 4 X 2	400	UND	3,13
111	CAIXA LUZ 4 X 4	200	UND	5,88
112	CAIXA MAD PORTA MISTA RC	70	UND	115,30
113	CAIXA SIFONADA QUADRADA 50 MM	100	UND	15,47
114	CAIXA SIFONADA REDONDA 50 MM	100	UND	15,47
115	CAL PARA PINTURA 08 KG	500	SC	28,50
116	CAL PARA REBOCO 20 KG	150	SC	30,00
117	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO 3,25 X 8	150	UND	21,72
118	CAP ESGOTO 100 MM	50	UND	8,33
119	CAP ESGOTO 40 MM	50	UND	3,08
120	CAP ESGOTO 50 MM	50	UND	5,15
121	CAP ESGOTO 75 MM	50	UND	7,32
122	CAP SOLD. 20 MM	70	UND	1,78
123	CAP SOLD. 25 MM	70	UND	2,03
124	CAP SOLD. 32 MM	50	UND	2,55
125	CAP SOLD. 40 MM	30	UND	4,43
126	CAP SOLD. 50 MM	50	UND	7,03
127	CARRO DE MÃO PNEU CAM 3,25 X 8	200	UND	191,60
128	CAVADEIRA ARTICULADA	40	UND	140,82
129	CAVADEIRA RETA	50	UND	97,30
130	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 220V	50	UND	81,63
131	CHUVEIRO FRIO 1/2"	50	UND	12,65
132	CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO FRIO 1/2"	50	UND	11,37
133	CIMENTO CP II-Z-32 U/G 50 KG	5.000	SC	47,93
134	COLA BRANCA 500 GR	50	UND	15,60
135	COLA INSTANTÂNEA 20 GR	150	UND	12,92
136	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO	100	UND	94,97
137	CONE SINALIZADOR AM/PT 50 CM	150	UND	24,93
138	CONE SINALIZADOR AM/PT 75 CM	250	UND	40,93
139	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 4 MM A 16 MM	100	UND	14,33
140	CORDA DE SEDA 10 MM	1.500	M	2,00
141	CORDA DE SEDA 12 MM	1.500	M	2,83
142	CORDA DE SEDA 3 MM	1.500	M	0,88
143	CORDA DE SEDA 6 MM	1.500	M	1,47
144	CORDA DE SEDA 8 MM	1.500	M	1,90
145	CORDÃO DE LED PISCA C/ 100 LEDS COLORIDO	5.000	M	27,97
146	CORRENTE GALVANIZADA 4,0 MM	800	M	24,23
147	CORRENTE GALVANIZADA 6,3 MM	1.000	M	28,60
148	CURVA ELETRODUTO 180° 1"	50	UND	7,37
149	CURVA ELETRODUTO 180° 1.1/2"	40	UND	8,30
150	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	50	UND	3,97
151	CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2"	50	UND	6,00
152	CURVA ELETRODUTO 90° 1/2"	50	UND	3,03
153	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4"	70	UND	3,47
154	DISCO CORTE SEGMENTADO 4.1/2"	50	UND	29,07

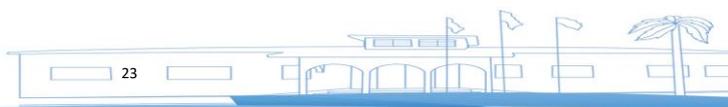




155	DISCO DE CORTE CONTINUO 4.1/2"	50	UND	29,77
156	DISCO DE CORTE METAL 4.1/2"	50	UND	4,33
157	DISCO DE CORTE TURBO 4.1/2"	50	UND	29,13
158	DISCO DE MADEIRA TUNGSTÊNIO 4.1/2"	50	UND	35,83
159	DISCO SERRA DE VIDEA 4.1/2"	50	UND	25,20
160	DOBRADIÇA GALV. 3 X 2 1/2" C/2	150	CT	10,80
161	DOBRADIÇA GALV. 3 X 2 1/2" C/3	150	CT	11,70
162	DOBRADIÇA GALV. 3 X 2 C/2	200	CT	8,57
163	DOBRADIÇA GALV. 3 X 2 C/3	150	CT	10,90
164	DOBRADIÇA GALV. 3 X 3 1/2" C/3	150	CT	15,28
165	DOBRADIÇA GALV. 3.1/2 X 2.1/2 C/2	200	CT	11,70
166	DOBRADIÇA GALV. 3.1/2 X 2.1/2 C/3	200	CT	14,70
167	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8"	500	M	1,90
168	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	500	M	3,03
169	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	1.500	M	2,48
170	ESMERILHADEIRA ANGULAR 650 W 220V	20	UND	392,97
171	ENGATE 30 CM 1/2"	80	UND	5,97
172	ENGATE 40 CM 1/2"	70	UND	7,77
173	ENGATE 50 CM 1/2"	70	UND	9,80
174	ENXADA FORJADA 2,5 LIBRAS	150	UND	51,70
175	ENXADÃO LAR 2,5	150	UND	52,98
176	ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	20	UND	196,33
177	ESCADA EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	20	UND	229,67
178	ESCADA EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	18	UND	666,33
179	ESCADA EM FIBRA CAVALETE DUPLO 8 DEGRAUS	05	UND	866,33
180	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 4,20 X 7,20 M	05	UND	1.399,67
181	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO 2 X 8 DEGRAUS	05	UND	766,33
182	ESPÁTULA DE AÇO 12 CM	50	UND	14,12
183	ESPÁTULA DE AÇO 8 CM	50	UND	12,42
184	ESPUDE PARA VASO	70	UND	4,33
185	EXTENSÃO 10 MT, 3 TOMADAS 2P+T 10A	50	UND	55,53
186	EXTENSÃO 3 MT, 3 TOMADAS 2P+T 10A	40	UND	33,00
187	EXTENSÃO 5 MT 3 TOMADAS 2P+T 10A	50	UND	39,47
188	FAÇÃO 20"	70	UND	57,40
189	FAÇÃO 18"	70	UND	54,63
190	FECHADURA COM MAÇANETA INTERNA	350	UND	49,17
191	FECHADURA COM MAÇANETA PARA BANHEIRO	250	UND	50,17
192	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO	200	UND	76,55
193	FERROLHO GALVANIZADO CHATO 4"	150	UND	12,05
194	FERROLHO GALVANIZADO REDONDO 4"	150	UND	12,05
195	FERROLHO GALVANIZADO REDONDO 5"	150	UND	12,22
196	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	50	UND	34,93
197	FIO PAR FLEX 2 X 1,50 MM	1.000	M	4,12
198	FIO SOLIDO 2,50 MM	200	M	3,23
199	FIO TORCIDO FLEX 2 X 1,50 MM	500	M	3,90
200	FIO TORCIDO FLEX 2 X 2,50 MM	500	M	5,13
201	FITA CREPE 24 MM X 50 M	500	UND	7,03
202	FITA ISOLANTE 19 X 10 M	150	UND	5,13
203	FITA ISOLANTE 19 X 20 M	150	UND	9,07
204	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M	50	UND	27,50
205	FITA ISOLANTE DE BAIXA COM 20 M	150	UND	14,60
206	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	300	UND	3,67
207	FITA ZEBRADA P/ SEG 200 M X 7 CM	300	UND	15,00
208	FIXADOR PARA TINTA 150 ML	200	UND	2,33
209	FOICE ROÇADEIRA	50	UND	34,47
210	FORRO PVC PERFIL 6 M X 200 MM	1.500	M <sup>2</sup>	30,33
211	FUNDO PARA GALVANIZADO 3.6 L	20	UND	205,67
212	FUNDO PARA GALVANIZADO 900 ML	100	UND	68,57
213	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 700W 220V	10	UND	483,30
214	GRAMPO DE CERCA 19 X 11	50	KG	24,50
215	HASTE TERRA 10 MM X 2,40	50	UND	46,83
216	INTERRUPTOR EMB 1 TC	150	UND	5,33
217	INTERRUPTOR EMB 2 TC	80	UND	8,67
218	INTERRUPTOR EMB 3 TC	50	UND	11,67
219	JOELHO 90° ESG 100 MM	80	UND	6,97
220	JOELHO 90° ESG 40 MM	70	UND	2,53



221	JOELHO 90° ESG 50 MM	70	UND	4,47
222	JOELHO 90° ESG 75 MM	60	UND	6,20
223	JOELHO 90° LR 20 X 1/2"	150	UND	2,90
224	JOELHO 90° LR 25 X 1/2"	150	UND	3,53
225	JOELHO 90° LR 25 X 3/4"	150	UND	4,47
226	JOELHO 90° SOLD 20 MM	150	UND	1,50
227	JOELHO 90° SOLD 25 MM	150	UND	2,13
228	JOELHO 90° SOLD 32 MM	70	UND	2,60
229	JOELHO 90° SOLD 40 MM	50	UND	5,93
230	JOELHO 90° SOLD 50 MM	50	UND	6,47
231	KIT BRAÇO 90 CM RETO + LUM. PÚBLICA ABERTA E-27	400	UND	111,33
232	LÂMINA DE SERRA MANUAL	50	UND	12,20
233	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	400	UND	13,77
234	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W	400	UND	18,67
235	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	300	UND	25,08
236	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	200	UND	35,43
237	LÂMPADA ELETRÔNICA 46W	200	UND	49,80
238	LÂMPADA LED 100W	300	UND	239,63
239	LÂMPADA LED 12W	600	UND	14,03
240	LÂMPADA LED 15W	1.500	UND	17,67
241	LÂMPADA LED 30W	1.000	UND	36,70
242	LÂMPADA LED 40W	1.000	UND	54,03
243	LÂMPADA LED 65W	2.500	UND	126,65
244	LÂMPADA LED 9W	300	UND	10,07
245	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	100	UND	45,27
246	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	800	UND	38,93
247	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	300	UND	55,05
248	LANTERNA RECARREGÁVEL 10 LED	30	UND	59,98
249	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA BRANCO	70	UND	206,33
250	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA BRANCO	70	UND	103,00
251	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO	150	UND	24,27
252	LIMA PARA ENXADA 8"	50	UND	19,33
253	LIXA D'ÁGUA 80 A 220	300	UND	2,87
254	LIXA FERRO 100 A 220	300	UND	3,80
255	LIXA FERRO 50-60-80	300	UND	4,77
256	LIXA MASSA 50 A 220	700	UND	2,00
257	LONA AGRO PT/BR 4 X 100 M	300	M	13,65
258	LONA PRETA 4 X 100 M	300	M	5,20
259	LONA PRETA 6 X 100M	300	M	7,13
260	LONA PT/BR 6 X 100 M	300	M	20,67
261	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30 LED	100	UND	34,23
262	LUVA CORRER 20 MM	45	UND	11,00
263	LUVA CORRER 25 MM	45	UND	13,33
264	LUVA CORRER 32 MM	45	UND	20,63
265	LUVA CORRER 40 MM	45	UND	8,33
266	LUVA CORRER 50 MM	45	UND	35,17
267	LUVA ELETRODUTO 1"	100	UND	3,08
268	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	100	UND	4,52
269	LUVA ELETRODUTO 1/2"	150	UND	2,03
270	LUVA ELETRODUTO 3/4"	200	UND	2,50
271	LUVA LÁTEX MUCAMBO M E G PRETA	300	UND	11,90
272	LUVA LR 20 X 1/2"	50	UND	2,53
273	LUVA LR 25 X 1/2"	50	UND	2,97
274	LUVA RASPA C CURTO 7 CM	80	UND	18,67
275	LUVA RASPA C LONGO 15 CM	80	UND	21,03
276	LUVA RED SOLD 25 X 20	60	UND	2,45
277	LUVA RED SOLD 32 X 25	60	UND	4,43
278	LUVA SOLD 20 MM	120	UND	1,47
279	LUVA SOLD 25 MM	120	UND	1,93
280	LUVA SOLD 32 MM	70	UND	3,35
281	LUVA SOLD 40 MM	50	UND	4,93
282	LUVA SOLD 50 MM	50	UND	5,85
283	MANGUEIRA 2 F LED 11 MM BR	2.500	M	7,63
284	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5 MM	1.500	M	6,60
285	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1,5 MM	1.000	M	5,00
286	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1,5 MM	2.000	M	7,50

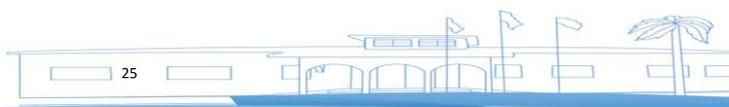




287	MANGUEIRA GÁS NBR 125 MM	200	M	11,72
288	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	1.500	M	12,50
289	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 10 CM	100	M	3,95
290	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 15 CM	100	M	4,98
291	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 20 CM	100	M	6,00
292	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 30 CM	100	M	8,10
293	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 45 CM	100	M	12,53
294	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 60 CM	100	M	17,10
295	MASCARA DESC C/ VALV 20.01	3.000	UND	4,12
296	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 10 KG	200	GL	46,87
297	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25 KG	200	LTA	127,00
298	MASSA CORRIDA PVA 10 KG	150	GL	24,83
299	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	400	LTA	63,50
300	MULTÍMETRO DIGITAL	5	UND	51,87
301	NÍVEL MANUAL IMANTADO 16"	50	UND	50,23
302	NÍVEL MANUAL IMANTADO 24"	50	UND	69,47
303	PA BICO LONGO Nº 3	100	UND	49,03
304	PA QUADRADA LONGO Nº 3	100	UND	49,50
305	PADRÃO COELBA MONOFÁSICO	70	UND	263,00
306	PADRÃO COELBA TRIFÁSICO	50	UND	529,33
307	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 1/4 X 2'	1.500	UND	0,92
308	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 1/4 X 3"	1.500	UND	1,38
309	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 1/4 X 4"	1.000	UND	1,65
310	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 1/4 X 5"	700	UND	1,93
311	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 3/8 X 3"	800	UND	2,57
312	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 3/8 X 4"	1.500	UND	3,03
313	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 3/8 X 5"	700	UND	3,72
314	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 3/8 X 6"	700	UND	4,03
315	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 5/16 X 3"	700	UND	1,81
316	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 5/16 X 4"	1.200	UND	2,03
317	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 5/16 X 5"	500	UND	2,23
318	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 5/16 X 6"	600	UND	2,80
319	PARAF FRANC C/ PORCA E ARRUELA GALV. 5/16 X 7"	400	UND	3,12
320	PARAF MADEIRA PHILIPS 3,8 X 30	2.000	UND	0,23
321	PARAF MADEIRA PHILIPS 4,0 X 40	1.500	UND	0,33
322	PARAF MADEIRA PHILIPS 4,5 X 40	2.000	UND	0,42
323	PARAF SEXTAVADO ROSCA SOB 1/4 X 50	2.000	UND	0,97
324	PARAF SEXTAVADO ROSCA SOB 1/4 X 65	1.500	UND	1,25
325	PARAF SEXTAVADO ROSCA SOB 5/16 X 65	1.500	UND	1,38
326	PARAF VASO LATÃO B 08	300	UND	2,45
327	PARAF VASO LATÃO B 10	300	UND	3,00
328	PARAFUSO ATARRACHANTE PHILIPS 4.2 X 32	2.000	UND	0,25
329	PARAFUSO ATARRACHANTE PHILIPS 4.2 X 38	2.000	UND	0,30
330	PARAFUSO ATARRACHANTE PHILIPS 4.2 X 50	2.000	UND	0,35
331	PARAFUSO ATARRACHANTE PHILIPS 4.8 X 32	2.000	UND	0,40
332	PARAFUSO ATARRACHANTE PHILIPS 4.8 X 38	2.000	UND	0,45
333	PARAFUSO ATARRACHANTE PHILIPS 4.8 X 50	2.000	UND	0,52
334	PARAFUSO TIPO MAQ. C/ PORCA QUAD. 16 MM X 300 MM	200	UND	19,33
335	PASSA FIO 15 M	10	UND	17,17
336	PENEIRA PLAST MM AREIA 55	20	UND	25,40
337	PERFIL COLONIAL PVC 6 M	500	UND	43,73
338	PERFIL TUBULAR PVC 30 X 20 6 M	800	UND	44,17
339	PIA SINTÉTICA 120 X 50	50	UND	156,67
340	PICARETA ALVIÃO	50	UND	130,37
341	PINO FÊMEA 2P + T 10A	100	UND	6,67
342	PINO FÊMEA 2P + T 20A	100	UND	8,63
343	PINO MACHO 2P + T 10A	100	UND	6,67
344	PINO MACHO 2P + T 20A	100	UND	8,70
345	PINO T 2P + T 10A	100	UND	14,65
346	PIRÃO MAD MISTA 3,5 X 5	2.500	M	5,58
347	PISO 58 X 58 PEI 4	1.500	M²	34,97
348	PLAFON BOCAL LOUÇA 100 W	300	UND	6,67
349	PLUG ROSCA 1/2"	150	UND	0,93
350	PNEU CARRO DE MÃO 3,25 X 8	150	UND	43,28
351	PORTA CADEADO 2 1/2"	150	UND	7,97
352	PORTA MAD ALMOF MISTA 210 X 80	70	UND	386,67

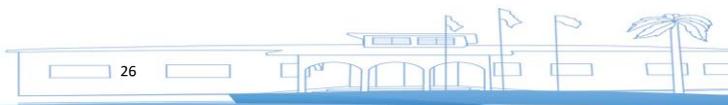


353	PORTA MAD IMBUIA 210 X 60	100	UND	180,00
354	PORTA MAD IMBUIA 210 X 70	70	UND	182,67
355	PORTA MAD IMBUIA 210 X 80	100	UND	189,67
356	PORTA SANFONADA 0,70 X 2,10	60	UND	143,50
357	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10	70	UND	170,83
358	PREGO 12 X 12 C/C	100	KG	31,00
359	PREGO 13 X 18	50	KG	23,67
360	PREGO 15 X 18	50	KG	24,50
361	PREGO 18 X 27	100	KG	25,00
362	PREGO 19 X 36	50	KG	25,17
363	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA 1 L	100	UND	15,33
364	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA 3.6 L	50	UND	51,27
365	PROJETOR E-40	20	UND	68,33
366	PROJETOR LED SLIM A 30W	20	UND	58,00
367	PROJETOR LED SLIM B 50W	20	UND	101,83
368	PROJETOR LED SLIM C 100W	20	UND	177,25
369	PUXADOR ALÇA 120 MM	50	UND	15,73
370	RALO SECO QUADRADO 40 MM	100	UND	14,23
371	RALO SECO REDONDO 40 MM	100	UND	14,23
372	RAQUE 1 X 1 S/ ROLD	20	UND	8,45
373	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W	150	UND	123,25
374	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	120	UND	226,63
375	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	200	UND	89,40
376	REBITE ALUM REP 3,2 X 16	5.000	UND	0,20
377	REBITE ALUM REP 4,0 X 10	4.000	UND	0,22
378	RECEPTÁCULO LOUÇA E-27	1.000	UND	7,03
379	RECEPTÁCULO LOUÇA E-40	200	UND	28,62
380	RED ESG EXC 75 X 50 MM	50	UND	7,97
381	RED ESG EXC 100 X 50 MM	50	UND	12,13
382	RED ESG EXC 100 X 75 MM	50	UND	13,05
383	REGADOR PLÁSTICO 10 L	70	UND	24,23
384	REGISTRO ESF 20 MM	80	UND	7,93
385	REGISTRO ESF 25 MM	80	UND	8,43
386	REGISTRO ESF 32 MM	50	UND	13,70
387	REGISTRO ESF 40 MM	50	UND	17,65
388	REGISTRO ESF 50 MM	30	UND	21,33
389	REGISTRO ESF 60 MM	30	UND	56,50
390	REGISTRO ESF ROSCA 1/2"	40	UND	14,40
391	REGISTRO ESF ROSCA 3/4"	40	UND	17,28
392	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA 1/2"	20	UND	46,50
393	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA 3/4"	20	UND	49,30
394	REGISTRO PRESSÃO C/ CANOPLA 1/2"	10	UND	33,77
395	REGISTRO PRESSÃO C/CANOPLA 3/4"	30	UND	35,77
396	REGULADOR GÁS S/M 506/01	70	UND	49,67
397	REGULADOR GÁS S/M 504/01	70	UND	40,83
398	REJUNTE 1 KG - CORES VARIADAS	500	SC	14,50
399	RELÊ FOTO CÉLULA	2.000	UND	28,63
400	RIPA MAD MISTA 1,5 X 3,5	1.500	M	3,17
401	RODA PNEU CAM 3,25 X 8	50	UND	55,60
402	ROLDANA LOUÇA 72 X 72	20	UND	9,55
403	ROLO DE ESPUMA 09 CM	60	UND	5,97
404	ROLO DE ESPUMA 15 CM	50	UND	9,93
405	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/ SUP	60	UND	12,37
406	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUP	60	UND	18,43
407	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUP	60	UND	14,57
408	ROLO DE LÃ 23 CM S/SUP	60	UND	13,50
409	SELADOR 18 L	180	UND	117,97
410	SELADOR 3.6 L	120	UND	33,47
411	SERRA MÁRMORE 1450W 220V	5	UND	611,67
412	SERROTE 18"	50	UND	51,73
413	SIFÃO SANFONADO DUPLO	70	UND	15,00
414	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	180	UND	6,07
415	SOLVENTE 900 ML	80	UND	19,63
416	SOQUETE C/ RABICHO	200	UND	3,83
417	SOQUETE S/ RABICHO	100	UND	3,83
418	TABUA 30 CM	700	M	55,80





419	TE ESG 100 MM	80	UND	14,00
420	TE ESG 40 MM	120	UND	4,17
421	TE ESG 50 MM	80	UND	7,20
422	TE ESG 75 MM	70	UND	14,28
423	TE LR 20 X 1"2	70	UND	4,45
424	TE SOLD 20 MM	120	UND	1,93
425	TE SOLD 25 MM	120	UND	2,93
426	TE SOLD 32 MM	100	UND	3,97
427	TE SOLD 50 MM	80	UND	13,38
428	TELHA CERÂMICA COLONIAL	130.000	UND	1,02
429	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDA	100	UND	23,07
430	THINNER 900 ML	80	UND	22,77
431	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	150	GL	48,17
432	TINTA ACRÍLICA 18 L	70	LA	173,17
433	TINTA BISNAGA 50 ML CORES SORTIDAS	200	UND	6,33
434	TINTA EM PO XADREZ 500 G	50	UND	33,77
435	TINTA PARA PISO 18 L	50	LA	473,10
436	TINTA PARA PISO 3,6 L	70	GL	118,36
437	TINTA SINTÉTICA 0,9 L	100	UND	49,10
438	TINTA SINTÉTICA 3,6 L	100	GL	156,63
439	TINTA SPRAY MET 350 ML	150	UND	28,83
440	TINTA SPRAY U G 350 ML	150	UND	19,70
441	TOMADA EMB DUPLA 2P + T	200	UND	11,67
442	TOMADA EMB SIMPLES 2P + T	250	UND	6,83
443	TOMADA EMB TELEFONE 2037	100	UND	15,67
444	TOMADA PADRÃO 2P + T P/ CANALETA	200	UND	10,58
445	TOMADA PADRÃO SOBREPOR 2P + T 2549	120	UND	29,22
446	TORNEIRA BOIA CX D'ÁGUA 1/2"	150	UND	13,33
447	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2"	120	UND	5,33
448	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL 1/2"	70	UND	100,67
449	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC 1/2"	120	UND	33,73
450	TORNEIRA PARA PIA METAL 22 CM 1/2"	70	UND	84,53
451	TORNEIRA PARA PIA PVC 22 CM 1/2"	120	UND	40,52
452	TRELIÇA METÁLICA 6,00 M	200	UND	61,27
453	TRENA 5 MT	50	UND	24,08
454	TRINCHA 1"	150	UND	3,17
455	TRINCHA 1.1/2"	180	UND	5,10
456	TRINCHA 2.1/2"	100	UND	7,67
457	TRINCHA 3/4"	150	UND	3,00
458	TUBO AZ IRRIG PN 80 50 MM	120	UND	33,65
459	TUBO DESCARGA	120	UND	15,75
460	TUBO ELETRODUTO 1"	50	UND	22,33
461	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	50	UND	27,95
462	TUBO ELETRODUTO 1/2"	80	UND	16,97
463	TUBO ELETRODUTO 3/4"	100	UND	21,28
464	TUBO PVC ESG 100 MM	120	UND	76,25
465	TUBO PVC ESG 150 MM	80	UND	193,30
466	TUBO PVC ESG 40 MM	150	UND	39,30
467	TUBO PVC ESG 50 MM	120	UND	54,80
468	TUBO PVC ESG 75 MM	120	UND	74,63
469	TUBO PVC SOLD 20 MM	250	UND	17,33
470	TUBO PVC SOLD 25 MM	250	UND	21,97
471	TUBO PVC SOLD 40 MM	70	UND	71,17
472	TUBO PVC SOLD 50 MM	150	UND	75,50
473	VALV AMERICANA INOX 3.1/2	70	UND	40,83
474	VALV LAVATÓRIO/PIA	200	UND	5,27
475	VALV TANQUE	150	UND	15,47
476	VÁLVULA DESCARGA C/ ACABAMENTO	50	UND	246,17
477	VASSOURA GRAMA C/ CB 22 AR	60	UND	54,17
478	VASSOURÃO GARI 30CM	500	UND	116,50
479	VERG CA 50 6,3 MM 1/4 C/ 12,00 M	250	UND	36,97
480	VERG CA 50 8,0 MM 5/16 C/ 12,00 M	350	UND	49,27
481	VERG CA 50 10,0 MM 3/8 C/ 12,00 M	450	UND	79,93
482	VERG CA 60 4.2 MM C/ 12,00 M	600	UND	19,93
483	VERG CA 60 5.0 MM C/ 12,00 M	350	UND	25,10
484	VERNIZ P/ MADEIRA 3.6 L	50	UND	160,63





485	VERNIZ P/ MADEIRA 900 ML	50	UND	63,33
486	VIGA MADEIRA SERRADA 5 X 10	400	M	31,93
487	VIGA MADEIRA SERRADA 6 X 12	400	M	39,40
488	VIGA MADEIRA SERRADA 7 X 14	300	M	43,93
489	ZINCO CSN CH 0,50 30 CM	350	KG	20,93
490	ZINCO CSN CH 0,50 50 CM	350	KG	21,03
491	ZINCO CSN CH 0,50 60 CM	400	KG	21,10
492	ZINCO CSN CH 0,50 80 CM	350	KG	21,27

**OBS: Os itens acima são para participação de MEI/ME/EPP exceto os itens 133, 145, 243 e 428, que são para ampla participação.**

## **05 – DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## **06 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**6.1.** Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Setor de Compras, situado à Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça – Bahia. No horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**6.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**6.3** A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

**6.4.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Várzea da Roça, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**6.6.** Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

**6.7.** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria e adequada para cada material;

**6.8.** A Prefeitura do Município de Várzea da Roça reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.



**6.9.** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**6.10.** Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

## **07 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Várzea da Roça, será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Várzea da Roça, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**7.3.** O profissional designado receberá o(s) material(is), cabendo-lhe:

**7.3.1.** A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

**7.3.2.** Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

**7.3.3.** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

**7.4.** O fornecedor ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.5.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

## **08 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

**8.2.** Entregar o(s) material(is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

**8.3.** Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

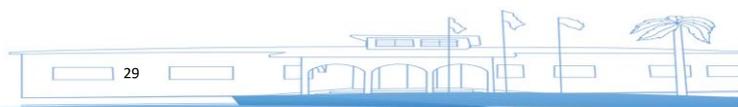
**8.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.



- 8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Várzea da Roça - Bahia, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA.
- 8.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA.
- 8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Várzea da Roça – BA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Várzea da Roça – BA, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Várzea da Roça – BA na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 9.2.** Informar o fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição da mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5.** Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 9.6.** A Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;





**9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**10.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata de registro de preços/contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**10.1.2.** Por atraso injustificado no cumprimento da ata/contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral da ata/contrato após o décimo dia de atraso.

**10.1.3.** Por inexecução parcial ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.4.** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.2.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.4.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**10.5.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.



**10.6.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.8.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA até 10º (décimo), dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Várzea da Roça - BA.

**11.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7.** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Várzea da Roça - BA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

**Onde:**

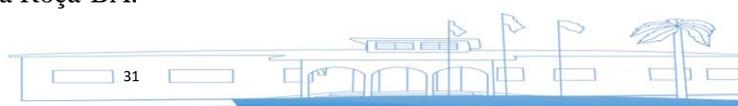
R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.10.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Municipal de Várzea da Roça-BA.



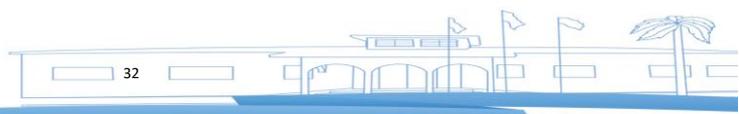


## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.





**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

Ao(s) xxxxxxxx dia do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Danillo Santos Sales Rios, inscrito no CPF 017.864.995-33, residente na Rua Padre João Farias, nº 22, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 11.477.284/0001-28, com sede à Praça da Bandeira, s/n, Centro, Várzea da Roça – BA, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Clécia Vilas Boas Cerqueira Silva, inscrita no CPF nº 015.589.225-80, residente na Rua dos Vaqueiros, s/n, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Josias de Souza Rios, s/n, Centro, Várzea da Roça – Bahia, inscrito no CNPJ 13.753.070/0001-62, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Danilla Santos Sales Nunes Rios, inscrita no CPF nº 017.886.055-78, residente na Rua Juraci Magalhães, s/n, Alto da Colina, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na (endereço), nº xxx, (bairro), (cidade) – (estado), neste ato representador por seu (qualificação), o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na (endereço), nº xxx, (bairro), (cidade) – (estado), nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 094/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 031/2023, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, RESOLVE Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétricos, sanitários e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Várzea da Roça - Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

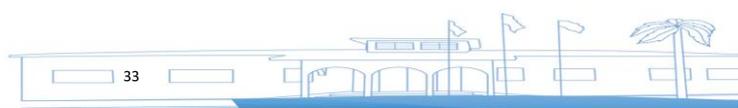
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, sanitários e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Várzea da Roça - Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





## **PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS**

Sendo o valor total registrado pela empresa na presente Ata em **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, referente aos Lotes/Itens xx, xx e xx conforme o detalhamento em anexo único;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato

## **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4.2** - Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 031/2023.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão Eletrônico nº 031/2023, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** - Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, no setor de compras, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

**5.2** Em cada fornecimento, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contado a partir do recebimento da nota de empenho.

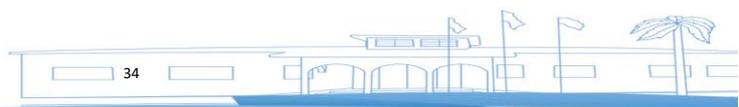
## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

c.1) Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fornecimento (01 a 30) dias do consumo, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

**6.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:





- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

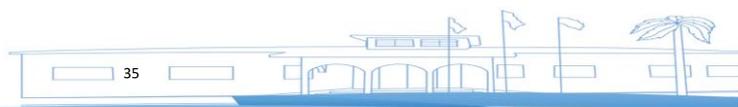
### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Várzea da Roça por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado os prazos de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, saldo se os atrasos advierem de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**8.1** - É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





**8.2** - A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

**8.3** - Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**10.2** Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**10.3** Pela detentora, quando:

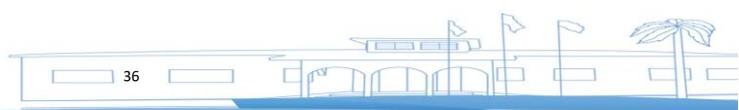
- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**11.1** - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município

**11.2** - A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**





12.1 - As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023 e a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada em 1º lugar.

13.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Mairi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

13.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

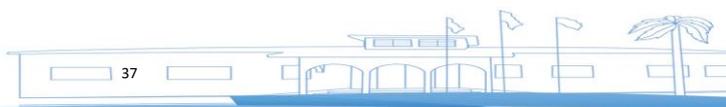
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*Observação: a Declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.*

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

d) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

e) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

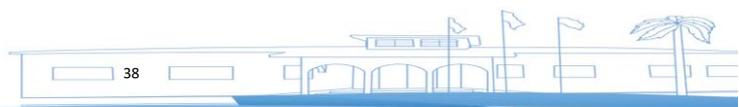
f) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

g). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

h). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(cidade-estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa





**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

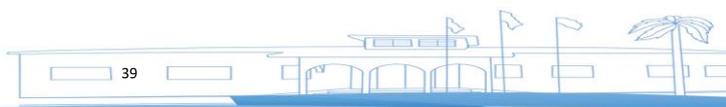
*Observação: a Declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.*

Apresentamos nossa Proposta de Preço para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 031/2023, aca-  
tando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante a seguir:

Proponente:						
Endereço completo:						
Telefone:			E-mail:			
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
ITEM	U.M.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. <b>Valor Total da Proposta: R\$ xxxx</b> Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.					CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	

(cidade-estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa





**ANEXO V  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) /  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

*Observação: a Declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.*

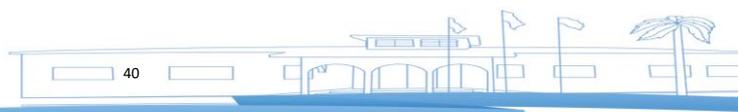
Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA** ou ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

**DECLARA** ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

(cidade-estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa





**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

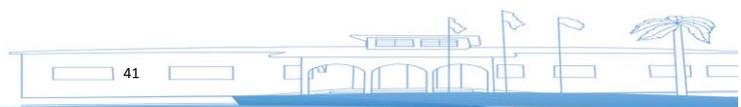
*Observação: a Declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.*

Eu, (Nome do contador \_\_\_\_\_), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (\_\_\_\_\_),  
DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o  
nº (\_\_\_\_\_), sediada na (endereço \_\_\_\_\_, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo SIMPLES NA-  
CIONAL como dispõe as Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e encontra-se enquadrada como (**Mi-  
croempresa/Empresa de Pequeno Porte**), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, con-  
forme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por ser a verdade, assino a presente.

(cidade-estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome do contador  
CRC/xx nº xxx  
CPF: xxxx





**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO,**

\_\_\_\_\_.

A **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 13.896.758/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal a **Sr. DANILLO SANTOS SALES RIOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 445/2023** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** realize o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 445/2023**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V. TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1.2.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras/serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3.** – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

**1.4.** – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **parcelada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;



- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) **O objeto deste edital será de entrega parcelada, no prazo máximo de 10 dias CORRIDOS**, mediante autorização e, nos locais definidos pela respectiva Secretaria solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.
- g) À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- i) A PMVR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

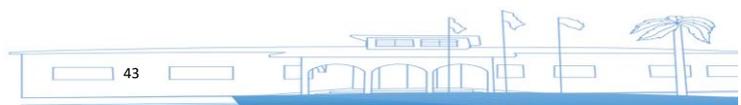
### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – **As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

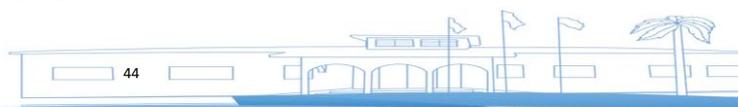
### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Várzea da Roça pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.



h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

k) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretária Municipal de Administração**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1.** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2.** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

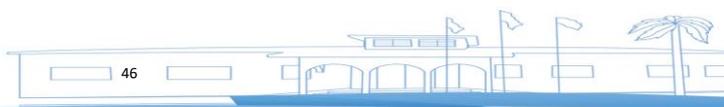
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Mairi, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Várzea da Roça – Bahia, xx de xxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE





**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

